

3.4 — A autorização de deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como os correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância das orientações superiormente definidas.

3.5 — A direcção e acompanhamento da execução e desenvolvimento de projectos no âmbito do QREN e do PIDDAC.

3.6 — A autorização de despesas com aquisições de bens e serviços até ao valor de € 99 759,58.

3.7 — A autorização da prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados.

4 — Nos Subdirectores-Gerais Dra. Maria da Graça Gregório de Freitas e Dr. José Alberto Marques Robalo, as competências para:

4.1 — Autorizar a venda ou conceder autorização provisória de venda, necessária à comercialização de pesticidas, a que se refere a alínea c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 306/90, de 27 de Setembro.

4.2 — Autorizar a colocação no mercado de produtos biocidas, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio.

4.3 — Conceder a autorização de práticas e o licenciamento de instalações e equipamentos produtores de radiações ionizantes, à excepção de actividades mineiras e outras instalações do ciclo de combustível nuclear.

4.4 — Conceder licença a entidades, públicas ou privadas, prestadoras de serviços nas áreas da protecção radiológica, dosimetria e formação.

4.5 — Aprovar programas de formação na área da protecção contra radiações ionizantes.

4.6 — Autorizar a importação, produção, utilização e transporte de materiais radioactivos, bem como a importação, produção e instalação de equipamento produtor de radiações para fins científicos, médicos ou industriais, assim como qualquer outra actividade que envolva produção de radiações ionizantes.

4.7 — Autorizar a importação, produção ou utilização de quaisquer produtos a que tenham sido adicionadas substâncias radioactivas.

4.8 — Emitir cadernetas radiológicas para trabalhadores externos.

4.9 — Homologar pareceres sobre o estabelecimento de valores para os parâmetros relativos a substâncias tóxicas e microbiológicas para as águas utilizadas nas indústrias alimentares para fins de fabrico, de tratamento ou de conservação de produtos ou de substâncias destinadas a serem consumidas pelo homem e que sejam susceptíveis de afectar a salubridade do produto alimentar final, para a produção de gelo e ainda os relativos a água embalada disponibilizada em circuitos comerciais.

4.10 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas piscícolas classificadas, dos valores normativos aplicáveis quanto aos parâmetros legais a observar.

4.11 — Homologar pareceres sobre a fixação, para as águas conculcolas classificadas, das normas de qualidade aplicáveis no que se refere aos parâmetros legais previstos.

4.12 — Homologar pareceres sobre os valores a considerar de acordo com o risco inerente ao modo de consumo ou de contacto com as culturas de águas de rega.

4.13 — Homologar pareceres sobre a ultrapassagem, a título excepcional, dos valores dos parâmetros legalmente fixados para as águas de rega, tendo em conta a interacção de factores como o solo, o clima, práticas culturais, métodos de rega e culturas.

4.14 — Praticar actos da competência da Direcção-Geral da Saúde no âmbito da legislação sobre transporte de mercadorias perigosas por estrada, no que se refere a produtos biológicos e organismos geneticamente modificados.

4.15 — Decidir dos processos de assistência médica no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto.

5 — Nos Directores de Serviços Dra. Emília Nunes, Directora de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde, Dra. Ana Leça, Directora de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças, Dr. Alexandre Diniz, Director do Departamento da Qualidade, Prof. José Luís Castanheira, Director de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas da Saúde, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, Directora de Serviços de Administração, nos Chefes de Equipa Enf. Sérgio Gomes, Chefe da Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde, Dra. Arlinda Frota, Chefe da Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública e Dra. Maria do Céu Madeira, Chefe da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional, no Coordenador do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes, Dr. José Boavida,

no Coordenador do Programa Nacional de Luta contra a Tuberculose, Dr. António Manuel Fonseca Antunes, e na Chefe do Gabinete de Assuntos Jurídicos, Ética e Responsabilidade, Dra. Nina de Sousa Santos, as competências para, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, assinarem a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência destinada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais e directores-gerais.

6 — Na Directora de Serviços de Administração, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, com a faculdade de subdelegação, as competências para:

6.1 — Mandar verificar o estado de doença declarada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

6.2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

6.3 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nas Secções de Pessoal e Expediente e de Contabilidade e Aprovisionamento.

6.4 — Autorizar o processamento das despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo, relativas as deslocações em serviço previamente autorizadas.

6.5 — Autorizar o processamento dos abonos referentes à prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal e em feriados, previamente autorizada.

6.6 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas a mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças.

6.7 — Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto, por conta do fundo de maneoio.

6.8 — Autorizar pedidos de libertação de créditos.

6.9 — Autorizar pedidos de autorização de pagamentos.

6.10 — Autorizar despesas com locação ou aquisição de bens móveis, aquisições de serviços e empreitadas de obras públicas de valor inferior a € 75 000,00, no âmbito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

6.12 — Endossar cheques e outros meios de pagamento respeitantes à cobrança do imposto de selo, para efeitos de depósito em conta bancária da Direcção-Geral da Saúde, conjuntamente com a Chefe da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento Marília Neves Nunes.

7 — Nos Subdirectores-Gerais Dr. José Alberto Noronha Marques Robalo, Dra. Maria da Graça Gregório de Freitas, Dra. Catarina de Senna Fernandes Cabral Sena e na Directora de Serviços de Administração, Dra. Maria de Lourdes Nogueira da Silva, a assinatura de cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneoio e PIDDAC.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Fevereiro de 2009.

Ratificam-se os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

6 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8746/2009

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;

Determino:

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, e artigo 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a reclassificação profissional da docente abaixo indicada, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escala	Índice
Ana Rosa Costa de Jesus	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2.º	560 a) b)

a) Mantém o vencimento de origem.

b) Com afectação ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE).

2 — A presente reclassificação profissional produz efeitos a 21 de Julho de 2008, e opera em lugar a aditar ao quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

13 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 8747/2009

Pelo despacho n.º 31227/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 4 de Dezembro, foi publicada a rede de vinculação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo não dotados de autonomia pedagógica que se encontram institucionalmente vinculados ao Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga e Conservatório de Música do Porto para o ano lectivo 2007-2008.

Importa, porém, proceder à eliminação da menção feita constar do seu número 2, de que é revogado o Despacho n.º 4563/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2007.

Assim, determina-se seja eliminado o número 2 do identificado despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos do Despacho n.º 31227/2008.

19 de Março de 2009. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.

Agrupamento de Escolas de Águas Santas

Aviso n.º 6571/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.º 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (<http://www.secundario.maiaidigital.pt>) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, das 9h00m até às 16h30m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Rua Nova do Corim, 4425-151 Águas Santas.

2.1 — Do requerimento, datado e assinado, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, n.º de identificação fiscal, código, residência, código postal, localidade e telefone/telemóvel/e-mail;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Indicação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo;

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, acompanhado da prova documental, autêntica ou autenticada, dos elementos dele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e que este processo se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento, identificando os problemas, definindo os objectivos e estratégias, estabelecendo a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Fotocópia do registo biográfico autenticada pelo serviço de origem, ou declaração equivalente, conforme ao respectivo processo individual, no caso de candidato oriundo do ensino particular e cooperativo;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal do Contribuinte.

3.1 — Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito e queiram ainda indicar, devem ser, do mesmo modo, devidamente comprovados;

4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada no prazo de 10 dias úteis após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, em conformidade com o previsto no Regulamento para o Recrutamento do Director aprovado pelo Conselho Geral Transitório e disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos;

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas admitidas são os aprovados pelo Conselho Geral Transitório nos termos do artigo 4.º da citada Portaria, e constam de acta deste órgão que se encontra afixada e será facultada a todos os interessados que a solicitem nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, considerando o obrigatoriamente estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o disposto no Regulamento para o Recrutamento do Director;

6 — A comissão especialmente designada para o efeito, elabora um relatório de avaliação dos candidatos que é presente ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada um as razões que aconselham ou não a sua eleição.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Celeste Pereira de Almeida Cabral*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 6572/2009

Contratação por tempo determinado de um assistente técnico para o Centro Novas Oportunidades

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o exercício de funções Assistente Administrativo, correspondente à carreira de Assistente Técnico, por um período de 12 meses para o Centro das Novas Oportunidades, que funciona na Escola Secundária Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Recepção e atendimento dos adultos, acolhimento das inscrições, inserção das inscrições e administração no SIGO, elaboração de horários de adultos e formadores, elaboração de cronogramas para adultos, constituição de equipas de formadores e profissionais, criação de cronogramas das entrevistas individuais com os adultos para os formadores, preparação das sessões de acolhimento, inserção e actualização dos dados no sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu, contagem das horas no livro do ponto e pesquisa de formações e cursos para encaminhar os adultos.

A posição remuneratória corresponderá ao índice 199 — 683,13€.

3 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente conforme Decreto-Lei n.º 404 -A/98 de 18/12.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.